



NOTA DE ESCLARECIMENTO

PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

A Direção do Departamento de Assistência Estudantil do IFAM, vem a público trazer esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para cálculo dos benefícios socioassistenciais no ano de 2018, o qual foi normatizado por meio da Minuta do EDITAL N° 01/2018/PROEN/IFAM e aprovado pelo Parecer n° 00005/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU de 04/01/2018 e Nota técnica n° 00010/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 30/01/2018.

- 1- O processo de Seleção de Estudantes para a Concessão de Benefícios por intermédio do Programa Socioassistencial Estudantil no Ano Letivo de 2018 no âmbito do IFAM está fundamentado no Decreto Federal n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; na Resolução N° 13-CONSUP/IFAM, aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, na Portaria n° 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011; além da Resolução n° 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM;
- 2- De acordo com a Minuta do Edital em tela, no item 1.1, o Programa Socioassistencial Estudantil é destinado a todos os discentes com renda *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, prioritariamente, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados em todos os níveis e modalidades de ensino pelo IFAM, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor;
- 3- Sobre o cálculo de cada benefício, o item 1.5 da Minuta do Edital prevê que cada benefício a ser concedido pelo Programa Socioassistencial Estudantil está atrelado à exigência de um perfil mínimo de discente, a sua carga horária no curso, bem como aos duzentos dias letivos de aula distribuídos conforme calendário acadêmico de cada *campus* ou carga horária de estágio/PCCT obrigatória no curso, sendo vedado o repasse de qualquer benefício que não atenda às proporcionalidades aqui descritas;



- 4- No item 1.6 reitera-se que cada benefício a ser concedido aos discentes será calculado proporcionalmente à carga horária e dias letivos do discente em cada mês, conforme calendário acadêmico do *campus*;
- 5- De acordo com o exposto acima, cada benefício pago mensalmente ao discente está atrelado à quantidade de dias letivos no mês efetivo de aula. E, caso o discente tenha faltado por qualquer motivo algum dia de aula, ou viajado para algum evento ou visita técnica com recurso da assistência estudantil, o valor proporcional do benefício deverá ser descontado no mês seguinte. Ou seja, o aluno recebe, por exemplo, o benefício transporte proporcional aos dias efetivos de aula aos quais o mesmo compareceu no mês de referência.
- 6- Citamos, por exemplo, o Campus Coari, cujo calendário acadêmico prevê 12 dias letivos em dezembro de 2018. Ocorre que, devido ao atraso no processo seletivo socioassistencial e na atualização do Q-Acadêmico em relação à frequência e notas dos discentes pelo *campus*, os benefícios foram pagos integralmente, sem qualquer desconto, durante todos os meses do segundo semestre/2018, ficando a equipe gestora do *campus* orientada pelo Departamento de Assistência Estudantil sobre a legalidade de realizar os levantamentos das faltas e viagens técnicas dos discentes atendidos, realizando o desconto proporcional no último mês do benefício a ser pago no ano. A mesma orientação foi dada aos discentes, professores e membros do Departamento Pedagógico do referido *campus*, durante reunião onde esteve presente a Diretora do Departamento de Assistência Estudantil da Reitoria, a assistente social Marlene de Deus Lima, no mês de setembro de 2018.
- 7- Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a permanência e o êxito de nossos discentes, bem como nossa atuação nas ações de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Marlene de Deus Lima
Coordenadora do Departamento de Assistência Estudantil – Reitoria

Lívia de Souza Camurça Lima
Pró-Reitora de Ensino